



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação
submete ao Plenário a redação final do

PROJETO DE LEI Nº 116/90

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE MEN
CIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado
de Minas Gerais, por seus representantes, APROVA, e eu Prefeito
Municipal SANCIONA e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a
adquirir um trator AGRALE 4.300, ano 1.984 e uma carreta basculante, para uso no setor de Educação e Cultura.

Parágrafo Único — Na aquisição prevista neste Artigo, os equipamentos deverão ser previamente avaliados por
uma Comissão Especial, mediante laudo técnico das condições ge
rais do veículo, fornecido por mecanico de confiança do Executivo.

Art. 2º — Para atender as despesas decorrentes
com a execução da presente Lei, será utilizado como recurso o ex
cesso de arrecadação verificado no exercício de 1.990, até o limi
te de Cr\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 3º — Revogadas as disposições em contrário
esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG., aos
12 dias do mês de dezembro do ano de 1.990.

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

*Approved em 12/12/90
Em horários e os assinados*